

Leis

Nelson Portela
Prefeito

Jilmar Novaes
Vice-prefeito

Neandro Pereira
Secretário de Governo

Lindoício Júnior
Procurador Jurídico do
Município

**Washington de
Novaes**
Secretário de
Administração e Finanças

Elias dos Anjos
Secretário de
Planejamento

Edmundo Novaes
Secretário de
Desenvolvimento,
Agricultura e Meio
Ambiente

Benito Brazil
Secretário de Saúde

Leila Colangeli
Secretária de
Desenvolvimento Social

Regivânia Fonseca
Secretária de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Caio Pizzani
Secretário de
Infraestrutura



LEI Nº 780/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE COLETA SELETIVA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE MARACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Maracás o Programa Municipal de Coleta Seletiva e Educação Ambiental, com o objetivo de promover a segregação dos resíduos sólidos na fonte, incentivar a reciclagem, reduzir a geração de resíduos e melhorar a qualidade ambiental no município.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – (vetado);

II - Promover a educação ambiental contínua, com campanhas, oficinas e ações educativas para conscientizar a população sobre a importância da separação correta dos resíduos;

III - Estimular a participação da sociedade civil, setor privado e instituições públicas em ações de coleta seletiva e destinação adequada dos resíduos;

IV - Estabelecer parcerias com cooperativas de catadores para a coleta, triagem e comercialização dos materiais recicláveis, promovendo inclusão social e geração de renda;

V - Reduzir o volume de resíduos enviados a aterros sanitários e promover a sustentabilidade ambiental no município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br



Nelson Portela
Prefeito

Jilmar Novaes
Vice-prefeito

Neandro Pereira
Secretário de Governo

Lindoício Júnior
Procurador Jurídico do
Município

**Washington de
Novaes**
Secretário de
Administração e Finanças

Elias dos Anjos
Secretário de
Planejamento

Edmundo Novaes
Secretário de
Desenvolvimento,
Agricultura e Meio
Ambiente

Benito Brazil
Secretário de Saúde

Leila Colangeli
Secretária de
Desenvolvimento Social

Regivânia Fonseca
Secretária de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Caio Pizzani
Secretário de
Infraestrutura



Art. 3º O Município poderá firmar convênios e parcerias com entidades privadas, organizações não governamentais e cooperativas de catadores para operacionalizar o programa.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Maracás/Bahia, 15 de janeiro de 2026.

NELSON PORTELA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br